



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para as entidades que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o exercício financeiro de 2024, conforme previsto na Lei nº 1.109, de 16 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para as seguintes entidades:

I – Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, até o montante anual de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);

I – Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, até montante anual de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

III – Confederação Nacional dos Municípios – CNM, até o montante anual de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até o montante anual de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

V – Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis, até o montante anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

VI – Fundação Centro Educativo, até o montante de anual R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

VII – Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos, até o montante anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte proporção:

a) Associação Cultural Polonesa, inscrita no CNPJ sob nº 07.661.335/0001-08, até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

b) Grupo Folclórico Ucrainiano Ucrainska Duchá, inscrito no CNPJ sob nº 23.373.058/0001-86, até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VII – Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO, até o montante anual de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme os Termos firmados, que serão elaborados nos moldes do Decreto Municipal nº 1.859, de 06 de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.011	Departamento de Planejamento
4	Administração
123	Administração Financeira
2	Gestão Administrativa Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

2.032	Contribuição a Entidades	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$ 520.000,00
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$ 1.000,00
Fonte de recurso:	1000 Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000	
14.000	Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis	
14.001	Fundo de Assistência Social	
8	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
14	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
2.124	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$ 13.000,00
Fonte de recurso:	1352 Transf. do Sist. Único de Assist. Social – SUAS/União – Proteção Social – 1.660.0000	

Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais da Lei nº 940, de 29 de junho de 2021 - Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.091, de 29 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei nº 1.109, de 16 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art. 5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024.

Itaiópolis, 24 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 74, de 24 de novembro de 2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Ao cumprimentá-los, cordialmente a Senhora Presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 74, de 24 de novembro de 2023, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para as entidades que menciona e dá outras providências”**.

Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE,
Federação Catarinense dos Municípios - FECAM,
Confederação Nacional dos Municípios – CNM,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,
Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis,
Fundação Centro Educativo;
Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos e;
Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO.

A contribuição financeira em forma de subvenção social é uma das maneiras de a Administração ajudar financeiramente instituições não públicas e que prestam relevantes serviços à comunidade. Salientamos que essas Entidades vêm recebendo ajuda financeira da Administração Municipal.

As despesas a serem geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal